



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1118 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a Doar à Universidade Estadual de Roraima - UERR, os imóveis que especifica".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, transferindo-se o domínio à Universidade Estadual de Roraima - UERR, os imóveis referentes aos Lotes nº 231, Inventário nº 000.212, Matrícula nº 46.618; Lote nº 353, Inventário nº 000.220, Matrícula nº 46.617; Lote nº 410, Inventário nº 000.212, Matrícula nº 46.619.

§1º Os imóveis a que se refere o *caput* deste artigo tem por finalidade a reforma e a construção de novas instalações da UERR, tais como, salas de aula, laboratórios, quadra esportiva.

§2º Reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 20 (vinte) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiverem sido dadas as destinações previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de novembro de 2016.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Assembleia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 07/11/16
As 17 hs. 33 min
Leida Melo

1/1 Fim

Directoria Assist. e Conf. Pro. Legislativo
Para conhecimento e adoção de Providências
que o assunto requer.

Em 07/11/2016

Superintendente Geral
ALE/RR